vinetur

Supremo tribunal administrativo francês mantém identificador coletivo obrigatório nos rótulos dos vinhos de Graves

A decisão mantém o identificador previsto na carta para as garrafas da vindima de 2026, após o tribunal rejeitar o recurso da UMVIN

quarta-feira, 18 de novembro de 2026



O Conselho de Estado francês, o mais alto tribunal administrativo do país, decidiu na terça-feira, 17 de novembro, que os vinhos da denominação Graves podem ser obrigados a incluir nos rótulos um identificador coletivo, rejeitando um recurso apresentado pela Union des maisons et marques de vin, ou UMVIN.

A disputa centrou-se nas alterações aprovadas pelo Governo francês em 2025 aos cadernos de especificações das denominações controladas Graves e Graves Supérieures, em Bordéus. A UMVIN pediu ao tribunal que anulasse os despachos ministeriais que aprovaram esses cadernos de especificações ou, pelo menos, que revogasse a disposição que exige que as garrafas exibam um identificador coletivo conforme com uma carta elaborada pelo sindicato dos viticultores de Graves.

O Conselho de Estado afirmou que, uma vez que um despacho de 3 de março de 2025 tinha sido posteriormente revogado e substituído por um despacho de 19 de setembro de 2025 relativo à denominação Graves, o processo deveria ser considerado um recurso contra o despacho posterior. Em seguida, rejeitou as alegações da UMVIN.

Segundo a decisão, o caderno de especificações de Graves determina que, a partir da vindima de 2026, os rótulos dos vinhos devem incluir o identificador coletivo descrito na carta em vigor, disponibilizada a todos os operadores. O tribunal afirmou que, ao aprovarem essa formulação, os ministros conferiram ao conteúdo da carta o estatuto de regra vinculativa no próprio caderno de especificações da denominação. O identificador inclui, entre outros elementos, um logótipo com a palavra «Graves» em letras maiúsculas e, por baixo, a menção «Vin de Bordeaux» ou «Grand vin de Bordeaux», consoante o vinho em causa.

A UMVIN alegou que o processo que conduziu à regra apresentava falhas por vários motivos. O grupo afirmou que o aviso de abertura do procedimento nacional de oposição era defeituoso, por não especificar que as alterações propostas incluíam um identificador coletivo obrigatório nos rótulos das garrafas. O Conselho de Estado discordou. Considerou que o aviso publicado no Jornal Oficial francês em 17 de janeiro de 2024 indicava devidamente o objetivo do procedimento — alterar os cadernos de especificações das denominações Graves e Graves Supérieures — e fixava o prazo para a apresentação de oposições. O tribunal afirmou que a lei não exigia que o aviso

enumerasse essa alteração específica da rotulagem.

O grupo do setor vitivinícola contestou também a composição do comité nacional competente do Institut national de l'origine et de la qualité, conhecido como INAO, quando este aprovou o projeto de cadernos de especificações em 28 de novembro de 2024. A UMVIN alegou que, na votação, os produtores estavam em maior número do que os comerciantes. O tribunal rejeitou igualmente essa alegação, afirmando que, embora as regras exijam uma representação equilibrada dos setores na composição global do comité, essa exigência não altera as regras de votação aplicáveis aos membros uma vez atingido o quórum.

Outro argumento processual incidiu sobre a comissão de inquérito nomeada pelo comité do INAO para analisar as alterações propostas. A UMVIN afirmou que, depois de um membro representante do setor do comércio ter deixado de exercer funções em junho de 2024 sem ser substituído, a comissão deixou de refletir a diversidade exigida de profissões e setores. O Conselho de Estado afirmou que essa alteração ocorreu pouco antes de a comissão apresentar o seu relatório, não afetou o conteúdo deste e, em qualquer caso, não poderia ter influenciado a decisão final nem privado as partes interessadas de uma garantia processual.

A decisão abordou também a relação entre as medidas francesas e os procedimentos da União Europeia. Uma das alterações de 2025 previa a supressão da denominação Graves Supérieures, sujeita à aprovação da Comissão Europeia. A UMVIN alegou que o despacho de 19 de setembro de 2025 era ilegal por ter aprovado alterações relacionadas com essa supressão antes de a Comissão se pronunciar. O Conselho de Estado rejeitou esse argumento, afirmando que as regras da UE não exigiam que a decisão da Comissão antecedesse o despacho nacional de aprovação. Observou que o próprio despacho francês estipulava que só seria aplicável a partir da data em que a Comissão aprovasse o pedido de cancelamento da denominação.

A UMVIN alegou ainda que deveria ter sido realizado um segundo procedimento nacional de oposição antes da adoção do despacho de setembro de 2025. O tribunal afirmou que não era necessário um novo procedimento, uma vez que a proposta de supressão de Graves Supérieures já tinha sido submetida a um procedimento nacional

de oposição antes do despacho de março de 2025.

O processo foi acompanhado de perto pelo setor vitivinícola francês, por pôr à prova até que ponto uma denominação pode impor regras coletivas de apresentação através do seu caderno de especificações oficial. Embora a disputa tenha surgido em Graves, a decisão poderá ter implicações mais amplas para adegas, cooperativas e comerciantes de outras denominações, caso estes ponderem adotar identificadores comuns ou instrumentos de marca semelhantes. A decisão também clarifica o âmbito de que dispõem os organismos franceses das denominações para defender requisitos coletivos de rotulagem dentro do quadro regulamentar em vigor.

Para os produtores de Graves, o efeito imediato é a manutenção do identificador obrigatório para os vinhos da vindima de 2026. A regra aplicar-se-á, assim, às garrafas dessa vindima quando chegarem posteriormente ao mercado, incluindo as vendas em 2027. Para os comerciantes e titulares de marcas, a decisão elimina um importante desafio jurídico à exigência e confirma que o identificador aprovado com base na carta pode continuar a fazer parte das regras de rotulagem da denominação.